

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 053/2025 – GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 053/2025 - GIN, cujo objeto é “**PINTURA EXTERNA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SESC CONCÓRDIA**”, enviada pela empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

“PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 053/2025 – PINTURA EXTERNA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SESC CONCÓRDIA.

*O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SESC CONCÓRDIA**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 053/2025**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:

*Responsável Técnico Civil: **Arq. Darlan Wunder, CAU/SC A124562-7.***

- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CAU da empresa;

- A empresa apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 3.1.4 do Termo de Referência.

- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

*Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **CONSTRUTORA SOLO LTDA** satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

Edio Hugem
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **CONSTRUTORA SOLO LTDA** no valor global de R\$ 614.555,57 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO